

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	FR	GD VALOR
08000 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			
08008 COORD.ESTUDOS E NORMAS PEDAGÓGICAS			
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURIDICA	1	45.000.000,00	
TOTAL	1	45.000.000,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
12.128.0808.5148 APERFEIÇOAMENTO PROF. DOS EDUCADORES DO	1 3	30.000.000,00	
12.128.0808.5149 APERFEIÇOAMENTO PROF. DOS EDUCADORES D	1 3	15.000.000,00	
TOTAL	1 3	45.000.000,00	

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	FR	GD VALOR
08000 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			
TOTAL	1 3	45.000.000,00	
NOVEMBRO		45.000.000,00	

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI 12788 8º	45.000.000,00	45.000.000,00	0,00
TOTAL GERAL	45.000.000,00	45.000.000,00	0,00

## DECRETO Nº 53.739, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2008

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Segurança Social na Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, visando ao atendimento de Despesas de Capital*

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 8º da Lei nº 12.788, de 27 de dezembro de 2007,

### Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de reais), suplementar ao orçamento da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que aludem os incisos II e III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 52.610, de 04 de janeiro de 2008, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de dezembro de 2008

JOSÉ SERRA

*Mauro Ricardo Machado Costa*

Secretário da Fazenda

*Francisco Vidal Luna*

Secretário de Economia e Planejamento

*Aloysio Nunes Ferreira Filho*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, a 1º de dezembro de 2008.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	FR	GD VALOR
35000 SEC. ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL			
((TABELA1A)35007 FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS			
4 4 50 42 AUXÍLIOS	1	15.000.000,00	
TOTAL	1	15.000.000,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
08.244.3513.1825 IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS	1 4	15.000.000,00	
TOTAL	1 4	15.000.000,00	

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	FR	GD VALOR
35000 SEC. ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL			
35007 FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS			
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURIDICA	1	100.000,00	
4 4 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	28.332,00	
TOTAL	1	128.332,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
08.244.3513.1825 IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS	1 3	100.000,00	
08.244.3514.5529 ATENÇÃO ESPECIAL	1 4	28.332,00	
TOTAL	1 4	128.332,00	

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	FR	GD VALOR
35000 SEC. ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL			
TOTAL	1 4	15.000.000,00	
NOVEMBRO		15.000.000,00	

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	FR	GD VALOR
35000 SEC. ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL			
TOTAL	1 3	100.000,00	
NOVEMBRO		100.000,00	
TOTAL	1 4	28.332,00	
DEZEMBRO		28.332,00	
TOTAL GERAL		128.332,00	

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI 12788 8º	14.871.668,00	14.871.668,00	0,00
12788 8º 1º	128.332,00	128.332,00	0,00
TOTAL GERAL	15.000.000,00	15.000.000,00	0,00

## DECRETO Nº 53.740, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2008

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo, visando ao atendimento de Despesas Correntes*

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 8º da Lei nº 12.788, de 27 de dezembro de 2007,

### Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 52.610, de 04 de janeiro de 2008, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de dezembro de 2008

JOSÉ SERRA

*Mauro Ricardo Machado Costa*

Secretário da Fazenda

*Francisco Vidal Luna*

Secretário de Economia e Planejamento

*Aloysio Nunes Ferreira Filho*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, a 1º de dezembro de 2008.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	FR	GD VALOR
41000 SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO			
41001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE			
3 3 50 43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	1	200.000,00	
TOTAL	1	200.000,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
27.811.4109.5115 CAMPANHAS E CAPTAÇÃO DE EVENTOS ESPOR	1 3	200.000,00	
TOTAL	1 3	200.000,00	

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	FR	GD VALOR
41000 SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO			
41001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE			
4 4 90 92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1	200.000,00	
TOTAL	1	200.000,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
27.812.4110.1040 REFORMA, MOD. CONST. EQUIP. ESP. LAZER E T	1 4	200.000,00	
TOTAL	1 4	200.000,00	

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	FR	GD VALOR
41000 SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO			
TOTAL	1 3	200.000,00	
NOVEMBRO		200.000,00	

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	FR	GD VALOR
41000 SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO			
TOTAL	1 4	200.000,00	
DEZEMBRO		200.000,00	

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI 12788 8º 1º	200.000,00	200.000,00	0,00
TOTAL GERAL	200.000,00	200.000,00	0,00

## DECRETO Nº 53.741, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2008

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, visando ao atendimento de Despesas Correntes*

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 8º da Lei nº 12.788, de 27 de dezembro de 2007,

### Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de dezembro de 2008

JOSÉ SERRA

*Mauro Ricardo Machado Costa*

Secretário da Fazenda

*Francisco Vidal Luna*

Secretário de Economia e Planejamento

*Aloysio Nunes Ferreira Filho*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, a 1º de dezembro de 2008.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	FR	GD VALOR
17000 SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA			
17001 SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA			
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURIDICA	1	25.000,00	
TOTAL	1	25.000,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
14.128.1703.5898 CONSCIENT. COMBATE TRÁFICO/EXPL. SERES H	1 3	25.000,00	
TOTAL	1 3	25.000,00	

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	FR	GD VALOR
17000 SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA			
17001 SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA			
3 3 90 36 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	25.000,00	
TOTAL	1	25.000,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
14.128.1727.5901 CAPACITAÇÃO, APERF. E DESENV. PROFISSI	1 3	25.000,00	
TOTAL	1 3	25.000,00	

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI 12788 8º 1º	25.000,00	25.000,00	0,00
TOTAL GERAL	25.000,00	25.000,00	0,00

## DECRETO Nº 53.742, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2008

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria dos Transportes Metropolitanos para repasse à Cia. do Metrô de São Paulo - METRO, visando ao atendimento de Despesas de Capital*

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 8º da Lei nº 12.788, de 27 de dezembro de 2007,

### Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 109.147.225,00 (Cento e nove milhões, cento e quarenta e sete mil, duzentos e vinte e cinco reais), suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes Metropolitanos, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 52.610, de 04 de janeiro de 2008, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de dezembro de 2008

JOSÉ SERRA

*Mauro Ricardo Machado Costa*

Secretário da Fazenda

*Francisco Vidal Luna*

Secretário de Economia e Planejamento

*Aloysio Nunes Ferreira Filho*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, a 1º de dezembro de 2008.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	FR	GD VALOR
37000 SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS			
37001 SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS			
4 5 90 65 CONST. OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	1	109.147.225,00	
TOTAL	1	109.147.225,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
26.453.0001.1695 SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DO METRÔ	1	109.147.225,00	
TOTAL	1	109.147.225,00	

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	FR	GD VALOR
37000 SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS			
TOTAL	1	5109.147.225,00	
DEZEMBRO		109.147.225,00	

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI 12788 8º	109.147.225,00	109.147.225,00	0,00
TOTAL GERAL	109.147.225,00	109.147.225,00	0,00

## DECRETO Nº 53.743, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2008

*Altera e acrescenta dispositivos no Decreto nº 46.782, de 24 de maio de 2002, que autoriza a Secretaria Cultura a, representando o Estado, celebrar convênios com entidades culturais privadas sem fins lucrativos, visando à transferência de recursos financeiros para os fins que especifica*

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

### Decreta:

Artigo 1º - Os dispositivos adiante enumerados do Decreto nº 46.782, de 24 de maio de 2002, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - o artigo 3º:

“Artigo 3º - O instrumento-padrão das avenças obedecerá ao respectivo modelo dos Anexos I a III deste decreto.”; (NR)

II - o “caput” da cláusula quarta do Anexo II:

“CLÁUSULA QUARTA

**Do Valor e dos Recursos**

O valor do convênio é de R\$